

Resolução nº 10/2012

Dispõe sobre as demissões dos funcionários contratados através do convênio com o Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira” – Assistência Geral à Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a precária situação em que já se encontra a rede pública de saúde em Campinas, com quadro defasado de trabalhadores e trabalhadoras, além de outras mazelas;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo município de Campinas junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao término do convênio da municipalidade com o Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira” para “assistência geral à Saúde, cujo limite máximo temporal seria dia 02 de agosto de 2012, que prevê que os (as) 1.308 (um mil, trezentos e oito) trabalhadores (as) contratados (as) através do Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira” sejam necessariamente substituídos (as) por servidores (as) públicos (as) contratados (as) por meio de concurso público.

CONSIDERANDO que faltando pouco mais de cinquenta dias para o término do prazo previsto no TAC, a Prefeitura Municipal de Campinas não efetuou a substituição de mais de 50% dos (as) trabalhadores (as) contratados (as) através do Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira”, e as condições concretas do encaminhamento das contratações de concursados (as) não dão a perspectiva de solução antes de 02 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO que este Conselho Municipal de Saúde aprovou, por ampla maioria, em sua reunião realizada em 30 de maio de 2012, uma resolução pela qual o município deveria buscar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, a prorrogação daquele TAC, pelo prazo de 06 (seis) meses, para que as demissões somente ocorressem mediante a substituição por servidores (as) concursados (as), evitando-se o agravamento das condições já precárias da rede de saúde pública, com reais possibilidades de desassistência à população e colapso do atendimento.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não encaminhou a deliberação deste Conselho, tomada em 30 de maio de 2012, demonstrando o seu descompromisso com a garantia da atenção à saúde da população, através de um SUS Público, gratuito e com qualidade.

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Extraordinária realizada em 30/05/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Manifestar o seu repúdio à atitude da Prefeitura Municipal de Campinas, pelo descaso com a tomada de providências efetivas para evitar-se a desassistência ante a iminência da demissão de, aproximadamente, 650 (seiscentos e cinquenta) trabalhadores (as) contratados (as) através do convênio com o Serviço de Saúde “Dr. Cândido Ferreira”.





Artigo 2º - Apoiar a tomada de todas as iniciativas jurídicas e políticas, visando à implantação da resolução aprovada por este Conselho, em 30 de maio de 2012, responsabilizando-se a Gestão por quaisquer situações de colapso.

Artigo 3º - Apoiar a realização de processo seletivo público, em caráter de **URGÊNCIA**, pela Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação, através de empregos públicos, de profissionais médicos que garanta o preenchimento das vagas necessárias ao atendimento da Urgência/Emergência.

Campinas, 25 de julho de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 30/07/2012

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

